

OS FILHOS DO PROMOTOR: atuação multiespecializada na luta pela garantia dos direitos fundamentais por meio da justiça restaurativa como complemento a justiça tradicional*

Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior**

Resumo: Este artigo, elaborado a partir de estudo realizado durante Curso de Especialização em Direitos Difusos e Coletivos da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, pauta-se por abordar uma trajetória de vida e de trabalho junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Faxinal do Soturno, RS, cujas práticas e condutas alinham-se ao conceito de justiça restaurativa, consi-

* Artigo entregue ao Curso de Especialização em Direitos Difusos e Coletivos da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, requisito parcial para obtenção do grau de Especialista em Direitos Difusos e Coletivos, sob orientação e co-orientação de Afonso Armando Konzen e Isabel Cristina Martins Silva, respectivamente.

Em agradecimento ao povo da comarca de Faxinal do Soturno e de todas as demais comunidades onde venho laborando. Aos professores Afonso Armando Konzen, Isabel Cristina Martins Silva, respectivamente, atenciosos orientador e co-orientadora, bem como a Viviane Biacchi Brust, pelo auxílio no desenvolvimento do presente artigo, e colegas Promotores de Justiça, que lutam pela dignidade do cidadão. Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do Exmo. Sr. Dr. Fabiano Dallazen, Procurador-Geral de Justiça, instituição ímpar que integro e que visa a contribuir para um mundo mais justo de se viver. A todos aqueles que lutam pela pacificação social e responsabilização, com vistas a uma sociedade transformadora e mais igualitária.

Em dedicatória a meus pais, esposa e filhos, sublimes significados da expressão amor e família. Para todos os demais que proporcionaram meu crescimento como ser humano e profissional, parceiros de caminhada.

** Promotor de Justiça na Comarca de Faxinal do Soturno, RS, em exercício na mesma comunidade desde 1996. Contato: estivallet@mprs.mp.br.

-derando-se a realidade social e política de nosso país e as expectativas dos cidadãos diante dos desafios que dela advêm e que recaem no âmbito da justiça. Para isso, dividimos este texto nas seguintes partes: a primeira trata da contextualização, quando explicamos o título, a epígrafe, bem como o objetivo geral e os específicos da pesquisa implementada; a segunda discorre sobre a ruptura de paradigmas, quando outros são adotados por meio de uma nova visão de mundo a incidir sobre práticas frequentes no âmbito em questão; a terceira traz um nosso olhar sobre a historicidade, pensando a justiça da perspectiva tradicional em relação e em direção a uma justiça restaurativa, tomando essa última como uma necessidade no mundo contemporâneo, quando então alicerçada no diálogo e na responsabilização; na quarta, referimo-nos à nossa prática em especial, abordando-a em sua especificidade, ou seja, a uma atuação multiespecializada, por meio de projetos preventivos e resolutivos. Antes de concluirmos, ainda, na quinta parte, inserimos recortes de alguns depoimentos, visando a enlaçar a proposta de ação implementada à forma como foram e são compreendidas e sentidas pela comunidade. Por fim, tecemos algumas considerações, quando, expondo nossas conclusões, também lançamos sugestões quanto à forma de progressão da carreira de Promotor de Justiça, na qual nos inserimos, sob a necessidade de manter coerência com a proposta apresentada.

Palavras-chave: Promotoria de Justiça. Justiça Tradicional. Justiça Restaurativa. Atuação Multiespecializada. Projetos.

Abstract: This paper, based on the study developed during the Specialization Course in Diffuse and Collective Rights of the Higher School Foundation of the Public Ministry of Rio Grande do Sul, considers a life and work trajectory with the Faxinal do Soturno (RS) District Attorney's Office, whose practices and conduct are related to the restorative justice concept, considering the social and political reality of our country and the and citizens' expectations in the face of problems which arise from it and fall within the scope of justice. For this, this paper was divided in the following parts: the first part is a contextualization, when it is explained the tittle, the epigraph, the general and specific purposes of the implemented research; the second part is about the rupture of paradigms adopted through a new world view to focus on frequent practices in the scope in question; the third part brings a look at historicity, thinking of justice from the traditional perspective in relation a restorative justice, taking the latter as a necessity in the contemporary world, when then based on dialogue and accountability; the fourth part, we refer to our practice in particular, approaching it in its specificity, that is, to a multispecialized performance, through preventive and resolute projects. Before the conclusion, still, in the fifth part, some testimonials clippings were inserted, aiming to link the action proposal implemented to the way they were and are understood and felt by the community. Lastly, some final considerations are presented, with suggestions as to the form of progression of the promoter career, in which we are inserted, under the need to maintain coherence with the presented proposal.

Keywords: Prosecution. Traditional Justice. Restorative Justice. Multispecialized Performance. Projects.

Sumário: 1. Considerações iniciais. 2. Rompendo paradigmas por meio de uma nova visão de mundo. 3. Da justiça tradicional à justiça restaurativa, uma necessidade no mundo contemporâneo, alicerçada no diálogo e na responsabilização. 4. Atuação multiespecializada por meio de projetos preventivos e resolutivos. 5. Recorte de depoimentos – dos diálogos com a sociedade. 6. Considerações finais. Referências.

1 Considerações iniciais

*Nas favelas, no Senado
Sujeira pra todo lado
Ninguém respeita a Constituição
Mas todos acreditam no futuro da nação
Que país é esse?
Que país é esse?
Que país é esse?*
(Canção da banda Legião Urbana)¹

O título do artigo – *Filhos do Promotor: atuação multiespecializada na luta pela garantia dos direitos fundamentais por meio da justiça restaurativa como complemento a justiça tradicional* – decorre da nossa história profissional de quase trinta anos de atuação como Promotor de Justiça em comarcas do estado do Rio Grande do Sul, especialmente em Faxinal do Soturno, a qual se marca pela multiplicidade de ações conjuntas, ou seja, por uma práxis que abarca as várias áreas do direito, a saber, educação, criminal, cível, infância e juventude, direitos humanos, meio ambiente, improbidade administrativa, consumidor, entre outras. Tal empreendimento visa sempre à pacificação familiar e social, bem como ao desenvolvimento e à participação comunitária, com foco numa visão humanista, operativa e preventiva, alicerçado na Justiça Tradicional, mas iluminada pela Justiça Restaurativa, acreditando incondicionalmente na conquista da cidadania e na transformação social, mediante a sensibilização e a responsabilização de todos os que participam desse cenário.

Destacamos que a expressão *Filhos do Promotor* foi cunhada e divulgada à época em que erguemos a bandeira do direito-dever à educação em casa e na escola como o verdadeiro meio de evolução da uma sociedade, ocasião em que mobilizamos as comunidades da comarca em que atuamos – a qual abrange os municípios de Faxinal do Soturno, Nova Palma, Dona Francisca, Ivorá e São João do Polêsine – para que os alunos vulneráveis, grande parte pobres e com desestrutura familiar histórica, frequentassem a escola, demonstrando que o afastamento da escola conserva um *status quo* que conduz à exclusão e ao retrocesso na segurança, economia e cultura de um povo. Na verdade, os ditos *Filhos do Promotor* são as crianças e os adolescentes abandonados, excluídos e excludentes, por famílias igualmente desamparadas, que o Ministério Público assumiu para, com tais medidas, resgatar-lhes a educação e a responsabilização, empenhando-se diuturnamente para que passem a ser incluídos socialmente e sejam valorizados como seres humanos.

¹ Música disponível em: <<http://renatorusso.com.br/album/que-pais-e-este>> Acesso em: fev. de 2020.

O problema da pesquisa que aqui vamos relatar trata de alguns questionamentos sobre que meios poderiam ser adotados para implementar as atribuições do Ministério Público com relação aos direitos difusos e coletivos e, com isso, reduzir as demandas no sistema de justiça e, conjuntamente, difundir uma cultura de paz. Como resposta à indagação, nossa proposta incide na necessidade de complementar a Justiça Tradicional com a Justiça Restaurativa, utilizando-se do diálogo e da responsabilização, por intermédio de projetos preventivos, restaurativos e resolutivos, com uma visão interconectada e em sintonia com a alteridade, buscando resultados que sejam efetivamente transformadores.

Dentro do objetivo geral, que é a materialização de uma proposta, ancoramo-nos na narrativa de nossa história profissional como Promotor de Justiça, o que se inicia no ano de 1991 e tem continuidade até hoje. Esse nosso percurso se pauta e se vê conduzido por uma atuação retributiva, complementada fundamentalmente por práticas restaurativas, no encontro com a amenização e resolução dos conflitos.

Os objetivos específicos são definidos pela possibilidade da realização de círculos de diálogo, com o que se almeja construir responsabilidades, no intuito de dirimir conflitos nas várias esferas de atuação social. Para tal dinâmica, aplicam-se conhecimentos holísticos, bem como noções, mesmo que breves, sobre inteligência emocional, neurociência e de *coaching* às práticas restaurativas.

Este trabalho, portanto, está dividido em seis partes, assim organizadas: a primeira refere-se a estas considerações iniciais; a segunda, intitulada *Rompendo paradigmas por meio de uma nova visão de mundo*, traz o que pensamos sobre e como incorporamos, ao nosso fazer jurídico, uma visão holística e interconectada, ressaltando a importância da utilização da neurociência e da inteligência emocional para a superação dos desafios.

A terceira parte, cujo título é *Da Justiça Tradicional à Justiça Restaurativa: uma necessidade da sociedade contemporânea, alicerçada no diálogo e na responsabilização*, trata de um percurso e de uma proposta. Nela, expomos, numa visão profissional, a realidade vivenciada nas Promotorias de Justiça e nos fóruns onde laboramos, demonstrando a relevância de mudar posturas, a utilizar-se da interlocução, propiciando assim que cada um assuma seus compromissos de cidadão.

Na quarta parte, consta nossa *atuação multiespecializada por meio de programas preventivos, restaurativos, racionalizadores e resolutivos*. Ao contar a história deste *Parquet*, remetemo-nos às várias áreas de atuação, desde a esfera criminal, passando pelas diversas matérias referentes a direitos difusos e coletivos, até chegar a sugestões de atuação célere, eficaz e transformadora, coerente com a realidade atual.

O artigo, em sua quinta parte, ainda, contém alguns depoimentos, os quais traduzem as impressões de pessoas da comunidade que, direta ou indiretamente, têm acompanhado o trabalho desenvolvido por nós na comarca de Faxinal do Soturno, desde o ano de 1996.

Por derradeiro, na sexta parte, são tecidas nossas *conclusões*, mediante análise de todo o artigo, contendo sugestões e expectativas promissoras para o presente e o futuro ministerial.

Neste contexto, questionamos *Que país é esse?*, porque sonhamos com um país menos sujo, contribuindo, em nossa seara, para assim poder construí-lo. Ao propiciar, com essa atuação, o exercício pleno da justiça, logramos que os cidadãos todos possam refletir sobre a Constituição, passando a respeitá-la cada vez mais. Como disse Renato Russo, da banda Legião Urbana, *acreditando no futuro da nação*, faz-se possível tornar esse belíssimo e desafiante Brasil um lugar bom de se viver.

2 Rompendo paradigmas por meio de uma nova visão de mundo

Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado para sempre, à margem de nós mesmos.²

Nossa caminhada profissional – porque, assim como refere o poeta, não queremos ficar à margem de nós mesmos – começou no ano de 1992, na comarca de São Francisco de Assis. Naquele momento, um jovem idealista de vinte e cinco anos de idade, usando um terno azul e levando consigo uma pasta preta, descia a Avenida Treze de Janeiro, em direção ao Fórum, onde um júri de grande repercussão estava prestes a acontecer. Lá, em uma minúscula sala, em que havia uma máquina de escrever Olivetti, um telefone e também um armário muito menor do que a quantidade de processos empilhados que nele havia, se deparava com uma realidade que, por suas demandas, precisava de/convocava a uma atuação multiespecializada, o que se fazia instigante. Em consonância entre o que pensava e o que se apresentava como lacunar, iniciou, na época, uma atuação que envolveu todas áreas do Direito, sempre ancorado em qualificada preparação. Foi ali que tudo começou. Muitos foram os desafios a serem enfrentados, diuturnamente, relativos especialmente à educação, à criminalidade, à área cível, à infância e juventude, aos direitos humanos, bem como ao meio ambiente, à improbidade administrativa, ao consumidor, entre outras áreas concernente aos direitos difusos e coletivos, que afetam sobremaneira a vida da comunidade.

² ANDRADE, Fernando Teixeira In: *O medo: o maior gigante da alma.* s/e, s/d. Disponível em: <<https://www.rosangelaliberti.recantodasletras.com.br/blog.php?idb=7599>>. Acesso em: fev. 2020.

Diante daquela realidade e, igualmente, da que tem se apresentado até o momento a lançar seus desafios ao futuro, entendemos que é fundamental focar sempre no aprimoramento das atividades, pois a sociedade se transforma ao longo do tempo e exige, por sua vez, que a atuação ministerial evolua constantemente. Nesse sentido, as distintas áreas do conhecimento e do saber humano têm alcançado, à prática jurídica, noções pertinentes à heterogeneidade e à complexidade das questões que nos desafiam, as quais também tomam a sociedade em geral.

Acreditamos que hoje, por exemplo, é tão importante a capacitação jurídica permanente, quanto também o é a administrativa, considerando-se que as duas, conjuntamente, contemplam a gestão da equipe de uma Promotoria de Justiça. Tal articulação é fundamental tanto para implementar um melhor suporte à demanda existente, como para promover e assessorar a imprescindível participação comunitária, a fim de poder atingir a paz social e o atendimento dos direitos difusos e coletivos, objetivos precípuos do Ministério Público. Essas são questões que incidem sobre pressupostos teóricos que nos fundamentam e sobre posicionamentos assumidos – ou seja, sobre que paradigmas nos mobilizam.

Considerando que o sentido de “paradigma”, conforme Houaiss (2009), é, em sua acepção primeira, “um exemplo que serve como modelo; padrão”, torna-se ser necessária uma reflexão, pois nossa atuação se dá em uma estrutura de Estado em que, muitas vezes, fazer o tradicional é também fazer o que é imprescindível, esperado e correto. Mas talvez não seja essa a única possibilidade de fazer o que se faz urgente e que é de sua incumbência. Avaliamos que possa ser mais confortável seguir o modelo existente, sob o qual a maioria pautou seu trabalho, deixando-se, muitas vezes, absorver por isso, não sem uma visão crítica de que o sistema possa apresentar falhas. Porém, é instigante o desacomodar, o deslocar, o abrir-se às questões contemporâneas.

Assim, é preciso substituir as práticas desgastadas e frustrantes – as quais simbolizam a fragmentação e a reiteração de uma atuação judicial e extrajudicial que somente *enxuga o gelo ou apaga o incêndio* –, e isso só pode se dar pela conscientização de que hoje se vive num mundo profissionalmente e globalmente conectado. Nesse sentido, é fundamental que haja mudanças no agir e na utilização de meios dialógicos, agregadores, tecnológicos, realmente educadores e responsabilizadores.

O atual paradigma, alicerçado no pensamento de Rene Descartes e de Isaac Newton, denominado cartesiano-newtoniano, racionalista por excelência, está em vigência e tem regido nossas vidas há cerca de 400 anos. No entanto, embora estrutural do pensamento moderno, espelha esgotamento e incapacidade de resolver a complexidade dos desafios contemporâneos por si só; diante das soluções que apresenta, mostra os limites de seus recursos.

Conforme pontua Zehr (2008), a abordagem *científica* newtoniana funciona bem para explicar e prever boa parte do que acontece no mundo físico visível. Durante muitos anos, acreditou-se que ela era uma representação acurada da realidade, aplicável ao mundo psicológico e ao mundo físico, igualmente. Essa visão formou nosso bom senso. No entanto, hoje estamos aprendendo que tal compreensão é restrita, mostra-se insuficiente, não apenas em áreas como a da psicologia, mas também com relação a outras que pensam o mundo físico.

A própria física tradicional, por meio do paradigma mecanicista, materialista, fragmentado e individualista, aponta para a necessidade da introdução de novas concepções, baseadas numa visão espiritualista, de modo a promover uma ruptura conceitual revolucionária – o que é evidenciado por Albert Einstein, por meio da Teoria da Relatividade e sua concepção de que o universo é uma *teia infinita de eventos correlacionados* (ZEHR, 2008). O enfrentamento dos conflitos passa hoje pela consideração de outras possibilidades, e essas concepções têm nos inspirado constantemente.

Capra (1982), um dos maiores nomes na área da Física, que estuda as teorias da relatividade e quântica, discorre acerca dos novos conceitos da física, repelindo a concepção mecanicista em favor de uma ideia holística, ecológica e sistêmica de mundo, ou seja, de totalidade, lecionando que:

*Tal como a crise da física na década de 20, ela deriva do fato de estarmos tentando aplicar os conceitos de uma visão de mundo obsoleta – a visão de mundo mecanicista da ciência cartesiano-newtoniana – a uma realidade que já não pode ser entendida em função desses conceitos. Vivemos hoje num mundo **globalmente interligado** (grifo nosso), no qual os fenômenos biológicos, psicológicos, sociais e ambientais são todos interdependentes. Para descrever esse mundo apropriadamente, necessitamos de uma perspectiva ecológica que a visão de mundo cartesiana não oferece (CAPRA, 1982, p. 13-14), grifos do autor.*

O planeta Terra, em suma, é um sistema vivo, que funciona como um organismo, uma vez que sua forma não somente evoluiu durante bilhões de anos como continua a se modificar. Isso se reflete na exigência de uma profunda consciência ecológica e, em última instância, na necessidade de uma visão que contemple o espiritual, diante do que se conclui que a tendência para o estabelecimento de vínculos, de associações é uma característica essencial dos organismos vivos. “Humanidade e Terra formamos uma única realidade esplêndida, reluzente e, ao mesmo tempo, frágil e cheia de vigor. Essa percepção não é ilusória. É radicalmente verdadeira”, corrobora Boff (2000, p. 72).

Vivemos, todavia, numa sociedade industrial e capitalista, que prioriza o ter e não o ser, cuja visão é predominantemente competitiva, alicerçada no enriquecimento material pessoal, despreocupada de uma melhora real na qualidade de vida do homem. Exauriram-se os recursos não renováveis da natureza e se quebraram os equilíbrios físico-químicos da Terra, assim como a sociabilidade en-

tre os humanos se rompeu, pela dominação e pela exploração, perdendo-se, com isso, a visão do ser humano como ser de relações ilimitadas, de criatividade, de ternura, de cuidado, de espiritualidade, de portador de um projeto infinito (BOFF, 2000).

Destaca Capra (1982), nesse sentido, que precisamos, pois, de um novo paradigma – uma nova visão da realidade, uma mudança fundamental em nossos pensamentos, percepções e valores. Estamos convencidos, hoje, que nada pode ser reduzido a uma única causa ou a um único fator, pois nada é linear e simples: tudo é complexo e vem urdido de inter-retro-relações e de redes de inclusões, diante do que faz-se necessário a articulação de várias pilastras (BOFF, 2000).

Neste espectro de ideias, o ato de romper com paradigmas, modelos ou padrões, na atuação do *Parquet*, por meio de uma visão holística e interconectada com os fenômenos sociais e judiciais, visa não somente a equilibrar a demanda processual, mas, efetivamente, a dirimir conflitos. Ao complementarem-se Justiça Retributiva com Justiça Restaurativa, tem-se que os desafios existentes não podem ser compreendidos e tratados isoladamente; para isso, torna-se fundamental o diálogo entre todos atores fáticos e a concreta responsabilização, pois tudo é interdependente e sistêmico, encaixados em processos cíclicos da natureza, e tem como finalidade, principalmente, a paz social. Como nos afirma Konzen (2007), alternativas dessa natureza podem e devem existir; em seu método, distante de uma rigidez das formas e, igualmente, de uma resposta ditada unilateralmente por um Estado-Juiz, pode-se construir o envolvimento de todas as pessoas interessadas e respostas segundo o elaborado no encontro, o que incide numa virada de natureza não somente linguística, mas cultural – quando o sentido descoberto na relação passa a ser o constituinte. Nessa proposta, aceita-se a diferença e respeita-se tal condição, instituindo, na prática, as noções de alteridade e de visibilidade.

Com base nas questões apontadas, importa-nos tratar de nossa práxis, por meio também do aporte teórico que tem nos subsidiado, metodologicamente, o que pode ser tomado como sugestão para outras atuações. Para isso, valemo-nos de conhecimentos outros, relevantes e inovadores nas/para as práticas restaurativas, com o intuito de atingir os objetivos propostos. Faz-se oportuno, portanto, descrever aqui breves noções sobre inteligência emocional, neurociência e *coaching*, as quais foram discutidas em cursos realizados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEF, do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

A aplicação da Inteligência Emocional, conforme a instrutora Alessandra Gonzaga, é a capacidade de reconhecer os sentimentos próprios e de outros, ou seja, desenvolver a empatia, de forma a motivar a si mesmo e a regular emoções

nos relacionamentos no trabalho e na vida pessoal, gerando sentimentos de amor, pertencimento, alegria, contentamento, bem estar e potencialidade de desenvolver resultado positivo nas relações. Gerenciar emoções não é livrar-se delas, é encontrar estratégias para usá-las mais efetivamente na amenização ou na solução das controvérsias em vez de deixá-las governar seu comportamentos. Suas emoções fornecem um guia de orientação natural – e elas são mais efetivas quando você não tenta lutar com elas, segundo Susan David (2018). A Neurociência, de acordo com o entendimento de Guilherme Marcos Nogueira, em palestra ao Grupo de Estudos de Justiça Restaurativa, proferida em 2018, é relevante para responsabilizar condutas com vínculo afetivo. Seguindo a visão sistêmica, tudo é interligado e complementar, a exemplo do que acontece com os órgãos humanos. Para Nogueira, ainda, é importante que o Ministério Público pense o Direito em parceria com as demais ciências e, ao fazê-lo, também compartilhe suas experiências.

O *coaching*, por sua vez, significa um processo de confiança conduzido por um profissional que treina uma pessoa ou equipe, por meio do diálogo, ou seja, quando há fala qualificada e escuta ativa. Por essa relação, conscientiza-se cada participante a ampliar sua autonomia, seus potenciais e capacidades, construindo, em conjunto, ações transformadoras e escolhas efetivas, para desenvolver pessoas, por meio de uma visão global, holística e interligada, valorizando as emoções, de modo a promover relações mais evoluídas.

É preciso sobreviver e progredir num mundo assim, contraditório, complexo, desafiador. Para isso, conforme Harari (2018, p. 327), “você vai precisar de muita flexibilidade mental e de grandes reservas de equilíbrio emocional”. Assim, é fundamental trocar as vestimentas, pensamentos e atitudes, com uma nova visão de mundo, acreditando que é sempre possível, senão solucionar, amenizar as mazelas sociais, construindo coletivamente uma sociedade mais justa.

3 Da justiça tradicional à justiça restaurativa, uma necessidade no mundo contemporâneo, alicerçada no diálogo e na responsabilização

A Justiça é um Direito à Palavra.
(LEVINAS, 1980, p. 278)

Talvez a epígrafe acima mencionada contém já, em essência, a resposta à pergunta que nos fazemos constantemente: qual justiça o povo brasileiro deseja neste século XXI? Porém, há um caminho entre elas: nas Promotorias de Jus-

tiça e nos Fóruns onde atuamos, verifica-se um exacerbado volume de feitos extrajudiciais e judiciais, que conduz a um colapso do próprio sistema, pela demora da prestação jurisdicional, o que se torna um desafio na missão ministerial.

Essa realidade é potencializada pela insuficiência que constatamos, por vezes, quando da sentença judicial, pela qual a decisão ou a pena infligida não transforma positivamente a vida dos atores e da própria sociedade afetada. Além disso, a complexidade dos fatos na sociedade contemporânea exige a adoção de postura diferenciada, capaz de atender os anseios sociais, fato esse a que a Justiça Tradicional, isoladamente, tem sido incapaz de atender.

Realmente, a complexidade do mundo atual está a exigir uma reflexão e ação em busca de novas alternativas, as quais não deixem de considerar o tradicional – como o ritual processual e suas consequências punitivas, que conduzem até o cárcere, quando necessário –, mas que, inevitavelmente, vislumbrem a adoção de novas práticas que possam viabilizar o efetivo alcance da justiça e o verdadeiro equilíbrio social.

A prática restaurativa, pensamos, é uns dos caminhos complementares à Justiça Retributiva, a qual tem sido o meio de nossa atuação na Promotoria de Justiça e no Fórum, não necessariamente formal, mas de modo a oportunizar aos cidadãos o direito de serem ouvidos. Isso se efetiva, muitas vezes, quando nos colocamos todos, em círculo, sentados, de modo a construir amenizações e soluções de conflitos, de forma eficaz, ágil e satisfatória, sob o incentivo e atuação do Promotor de Justiça. Essa é uma ação horizontal, um encontro, sob forma circular, em que todos, juntos, constroem, para os litígios, soluções, alternativas e responsabilidades – até mediante sanções. Zehr (2015), um dos fundadores da Justiça Restaurativa, assim a define:

Justiça Restaurativa é uma abordagem que visa promover justiça e que envolver tanto quanto possível todos aqueles que têm interesse numa ofensa ou dano específico, num processo que coletivamente identifica e trata os danos, necessidades e obrigações decorrentes da ofensa, a fim de restabelecer as pessoas e endireitar as coisas na medida do possível (ZEHR, 2015, p. 54).

À luz do que o referido autor propõe, o crime é uma violação de pessoas e de relacionamentos. Nesse viés, ele cria a obrigação de corrigir os erros. A justiça envolve a vítima, o ofensor e a comunidade na busca de soluções que promovam reparação, reconciliação e segurança. Acrescenta ainda que os programas de Justiça Restaurativa objetivam:

- a) colocar as decisões-chave nas mãos daqueles que foram mais afetados pelo crime;
- b) fazer da justiça um processo mais curativo e, idealmente, mais transformador;
- c) reduzir a probabilidade de futuras ofensas.

Assim, para atingir essas metas, é importante que as vítimas estejam envolvidas no processo e saiam dele satisfeitas. É necessário também que os ofensores compreendam que suas ações afetaram outras pessoas e assumam responsabilidades por isso, devendo haver a reparação dos danos, propiciando a sensação de resolução e de reintegração à comunidade. Exemplifica Zehr (2008) que, no Japão, o índice de condenações chega a 99,5%, sendo que os casos saem do sistema jurídico formal em qualquer estágio do processo. Somente uma fração dos casos chega à denúncia, e menos ainda acaba passando por todo o processo acusatório. Uma pequena minoria chega ao encarceramento, e poucos ficam mais que um ano na prisão. Mas isso não significa que os criminosos japoneses não são condenados.

A prática da justiça restaurativa, no nosso ponto de vista, insere-se como uma perspectiva a dialogar com a justiça tradicional. Nesse processo, distinto de apenas ver o Estado em seu monopólio de poder e poder punitivo, convocam-se as partes para identificar não só a solução do conflito, mas a raiz do problema social. Com base no pensamento de Foucault (1987), podemos pensar que uma transferência de poder contemplaria o diálogo entre as partes envolvidas (e então comprometidas), quando se oportunizaria o direito de tratar dos próprios conflitos. O poder, assim pensado, deixa de ser unicamente um meio de impor e autorizar uma justiça punitiva, mas um espaço no qual a sociedade participa de forma ativa do processo de retribuição, reintegração e ressocialização do infrator.

Nesse viés, consideramos como importante subsídio teórico a obra de Zehr (2015), embora esse autor apresente, como proposta, *trocar as lentes*. De modo a mudar paradigmas, compreendemos que isso pode se dar dentro do que já acontece, ou seja, é possível pensar em *tornar o foco um pouco mais abrangente e em bases dialógicas*. Isso significa dizer que, junto ao valorizar especialmente a necessidades das vítimas – comumente esquecidas na Justiça Tradicional – transformando-as e empoderando-as, também está o dirigir o olhar aos causadores dos danos, transmitindo-lhes concreta e eficazmente a responsabilização. Além disso, sem desconsiderar as aspirações de justiça da comunidade, que deve participar do processo restaurativo, a intervenção final deve ser sempre de acordo com o já instituído, ou seja, sob a responsabilidade de quem representa o Estado.

Importa referir que essa forma de atuação pode – e deve – acarretar a alteração do resultado, promovendo uma efetiva resposta à generalizada crise que hoje assola o sistema de justiça pátrio, por meio de uma participação e assunção de compromissos conjuntos. Considerar o contexto social, histórico, econômico, político e psicológico do comportamento, ou seja, holístico, é importante, pois não se pode restringir somente a um conceito excludente de culpa na conduta, uma vez que deixa de fora muitas variáveis, numa visão simplista de mundo.

Destacamos que, inobstante a concepção dialógica e conciliadora que embasa a Justiça Restaurativa, não se pode afastar a necessidade de se adotar a medida prisional rigorosa e contundente diante do mal praticado pelo ofensor, pois esta é complementar, conforme já referido. Pensamos, com isso, que a justiça almejada pelo povo brasileiro é aquela que realmente consiga transformar a realidade vigente no país, pelo que muito há de se empenhar e mobilizar a sociedade conjuntamente, com criatividade, trabalho duro e cautela na mudança de paradigma proposto.

Diante do exposto, somos levados a tomar como referência a frase de Emmanuel Levinas (1980, p. 278) – *A Justiça é um direito à palavra* –, afirmando que esse direito é de todos, seja do Promotor de Justiça, do Juiz de Direito, do Defensor, seja da vítima, do ofensor, bem como da comunidade, inclusive. Por isso, vamos nos remeter à expressão *diálogo*, ou seja, afirmar que é imprescindível que haja interação entre esses atores, como meio fundamental para esclarecer e dirimir conflitos, respeitando, com isso, o lugar e a opinião de cada um.

4 **Atuação multiespecializada por meio de projetos preventivos e resolutivos**

*Eu vejo na TV o que eles falam sobre o jovem não é sério
O jovem no Brasil nunca é levado a sério...
Não é sério
(Canção de Charlie Brown Jr e Negra Li)³*

Quem ingressar na nossa Promotoria de Justiça vai encontrar no auditório a réplica de uma girafa, a qual é um mamífero que possui o coração cerca de 50 vezes maior que o humano. Tal imagem estará no centro e, ao redor, estarão cadeiras, posicionadas de forma circular. Metaforicamente falando, essa cena simboliza, em sua totalidade, que o amor (ilimitado) deve andar junto com a justiça, e todos têm igual direito à palavra, à liderança compartilhada, à igualdade, à conexão e à inclusão e foco, a proporcionar um ambiente seguro e respeitoso, visando à efetiva responsabilização e exercitando a incessante busca pela paz familiar e social, bem como a construção de projetos com entidades públicas e privadas.

Os processos circulares apresentados por Kay Pranis (2010), referência mundial em Justiça Restaurativa, são alicerçados na forma de diálogo e rituais

³ Disponível em: <<https://www.lyrics.com/lyric/34604197/Negra+Li/>>. Acesso em: fev. 2020.

de aborígenes e em culturas ancestrais, os quais se constituem fontes de inspiração para os métodos de transformação dos conflitos, nas práticas restaurativas, na comunicação não-violenta, na escuta qualificada e na construção de consenso, combinando, assim, de forma harmônica, o antigo com o novo. Como afirma Pranis (2010), essa antiga tradição se mescla aos conceitos contemporâneos de democracia e de inclusão, próprios de uma complexa sociedade multicultural.

O Círculo de Conversa, Diálogo ou Construção de Paz, como tecnicamente denominamos, por vezes é bastante simples; porém, pode ter a força de promover grandes mudanças na vida das pessoas envolvidas e na comunidade. Tal metodologia, cumpre pontuar, exige formação e treinamento. Oportuno referir também que a girafa é um dos símbolos da CNV,⁴ e ela pode ser usada em Círculos de Construção de Paz como Objeto da Palavra, em razão de seu grandioso coração. Conforme Capellari (2012, p. 66-67), somos capazes de nos mover em direção a uma dimensão mais vertical da vida humana, conectando-nos com os demais.

Relacionando o entendimento a respeito da matéria com a visão holística, conforme reflexão sobre Einstein e de acordo com abordagem de Capra, Pranis (2010) ensina que tudo no Universo está ligado, e que é impossível isolar algo e agir sobre aquilo sem atingir todo o resto. Segundo esta visão de mundo, não existe o que chamamos de “observador objetivo ou perspectiva isenta”. Tudo está conectado. Uma consequência desse pressuposto é o entendimento de que é impossível simplesmente “se livrar” de problemas, pois são também nossos: é preciso trabalhar neles, buscando e encontrando soluções.

Aduz ainda a autora ícone das Práticas Restaurativas na atualidade, na obra já citada, que o pressuposto no Círculo é que precisamos da pessoa para o qual foi criado, assim como ela precisa de nós. Pelo fato de todos estarmos ligados e sermos interdependentes, cada um de nós tem valor para o todo. Portanto, os Círculos operam a partir da convicção de que cada pessoa tem dignidade e valor intrínsecos. Todos nós merecemos igual respeito também e a oportunidade de expressar nosso ponto de vista.

Como disse Pranis (2010), os círculos levam as coisas difíceis e trazem à tona a beleza, são eles o caminho que reúne a sabedoria ancestral da vida comunitária com os conhecimentos modernos sobre dons individuais e o valor da discordância e das diferenças, respeitando cada indivíduo e também o coletivo.

Desse modo, na realidade desenvolvemos nossa atuação como Promotor de Justiça, desafiando a cultura da belicosidade, da separação, da competição e

⁴ CNV: Comunicação Não Violenta: conceito a ser referido na parte seis deste artigo, posto que isso ocorre transversalmente: a) na forma como concebemos a relação entre Promotoria de Justiça e Sociedade; b) na maneira como se dá a atuação do Promotor de Justiça; c) na coerência entre o que se busca e o que efetivamente se faz nesse Órgão de Justiça.

da hierarquia, tratando de importantes questões institucionais e comunitárias, por meio do desenvolvimento de projetos consolidados e em construção, os quais serão adiante elencados. Tais projetos possuem fundamento legal a Constituição Federal, as Recomendações do Conselho Nacional e o mapa estratégico do Ministério Público. Ainda, caracterizam-se por serem permanentemente desenvolvidos com o conhecimento da realidade social, com viés educativo e/ou responsabilizador, caso necessário, formatados mediante justificativa, objetivos e resultados, com base na visão holística da atuação ministerial e nas práticas restaurativas, na comarca de Faxinal do Soturno. São eles:

- MP XXI: trata da informatização, agilização e qualificação da atuação/gestão das/nas Promotorias de Justiça;
- MP Saúde e Vida: visa a saúde mental e da prevenção do suicídio de adolescentes;
- MP na Escola: prioriza o direito-dever de inclusão/permanência na escola; também, há o e incentivo à implantação dos projetos, por meio de visitas na instituição escolar;
- MP na Comunidade: visa à qualificação de jovens para sua inserção no mercado de trabalho e, com isso, uma prevenção à vulnerabilidade social;
- MP nas Polícias: busca a integração, qualificação, prevenção e resolução de delitos em parceria com as policiais civis e militares;
- MP Bichos: contempla a garantia dos direitos dos animais;
- MP Habitação: cumpre diagnosticar e prevenir e/ou amenizar o inadequado uso do solo urbano e rural;
- MP Lava-Jato Preventiva: trabalha com a prevenção quanto as práticas ímprobas na gestão pública;
- MP Humanizador: visa ao resgate do direito das vítimas de crimes;
- Sucessão Rural: visa a sustentabilidade ambiental e econômica, propiciando o desenvolvimento rural do município com a permanência do agricultor e sua família no campo
- Prevenção do uso de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, bem como uso responsável por adultos: a vida é para ser vivida e não bebida.⁵
- Implantação das práticas restaurativas e dos círculos de paz nos municípios da comarca: paz na família, na escola e na sociedade.

⁵ Efetivamente, a sociedade, em geral, se vê em situações contraditórias: ao mesmo tempo em que exige do jovem uma atitude, alguns não o levam a sério; e eles, por sua vez, também não assumem suas responsabilidades. É diante de situações assim que firmamos nosso compromisso – o que pode ser exemplificado pelo controle do uso de bebidas alcoólicas – que é idolatrada, especialmente por adolescentes, apesar das inúmeras campanhas desenvolvidas, a par da aplicação da legislação que responsabiliza a ilicitude da conduta. Por esses motivos, torna-se um desafio instigar e promover a mudança da cultura vigente, o que incentiva a manutenção, a qualificação, bem como a ampliação da nossa missão.

- Fiscalização e educação no trânsito: faça das ruas um lugar de alegrias e não de tristezas.
- Garantia dos direitos dos idosos – *sempre é idade de ser feliz.*
- Garantia dos direitos dos deficientes – *superando desafios.*
- Fomento da implantação da coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos – *municípios sustentáveis e belos.*
- Segurança alimentar e regularização dos produtores coloniais – *produtos saudáveis e legais.*
- Proteção e fomento ao patrimônio cultural dos municípios – *valorizando nossas belezas e culturas.*
- Garantia dos direitos das mulheres – *acolher e florescer.*

Faz-se relevante mencionar que esses projetos são desenvolvidos em parceria com o Centros de Apoio e alguns vêm recebendo a valorização e o elogio da Corregedoria do Ministério Público Gaúcho, o que incentiva a manutenção, a ampliação, divulgação e a efetivação deste relevante trabalho.

Já a consolidação dos projetos, que estão em construção e aprimoramento permanente, vem ocorrendo por meio de leis municipais, incentivadas pelo Ministério Público, onde são criadas, por exemplo, semanas alusivas ao tema respectivo, com a adoção de ações educativas.

Acreditamos que a manutenção e o crescimento desses projetos, com o apoio e o engajamento da comunidade, terão, ao longo do tempo, a capacidade de reduzir a demanda judicial e extrajudicial e, especialmente, a possibilidade de construir os direitos insculpidos e tão almejados na Lei Maior do país. Significativa conquista é a previsão, nos planos pedagógicos das escolas municipais da comarca, dos projetos do Ministério Público, tornando-os, assim, uma atividade de cunho permanente e de capacidade transformadora.

Assim, diante do conjunto de atividades desempenhadas, o Ministério Público torna-se uma indescritível paixão, pela qual o coração pulsa forte e vibra, aspirando por justiça, seja atuando em sala de audiências, na tribuna do júri pela proteção da vida ou em círculo com a comunidade, para, em conjunto, construir cidadania e garantir os direitos fundamentais do povo.

5 Recorte de depoimentos – dos diálogos com a sociedade

Embora os desafios não tenham precedentes, e as discordâncias sejam intensas, o gênero humano pode se mostrar à altura do momento se mantivermos nossos temores sob controle e formos um pouco mais humildes quanto a nossas opiniões (HARARI, 2018, p. 198).

De acordo com o Dicionário Houaiss (2009), humildade é, em suas acepções: (1) qualidade de humilde; (2) virtude caracterizada pela consciência das próprias limitações; modéstia, simplicidade. No mesmo dicionário, as acepções de autoridade assim referem: (1) direito ou poder de ordenar, de decidir, de atuar, de se fazer obedecer; (2) entidade que detém esse direito ou poder; (3) membro do governo de um país; representante do poder público; (4) autorização oficial para se realizar algo.

Essas duas expressões – humildade e autoridade – norteiam a atuação deste Órgão do Ministério Público e devem ser sempre praticadas e lembradas, à luz da visão restaurativa, a que nos propomos e que estamos expondo no presente trabalho, como um complemento à via retributiva. É preciso ser humilde na abordagem, consciente das próprias limitações, ao enfrentar as demandas que se apresentam; porém, sem perder a autoridade, que é a capacidade de ordenar e decidir, ou seja, de exercer a nobre missão ministerial. Soma-se a essa compreensão a relevância da utilização da comunicação não-violenta (CNV) para dialogar com os cidadãos, sem autoritarismo ou imposições, sob forma de evoluir nessa relação, que almeja dirimir, senão amenizar, situações conflitantes e complexas.

Segundo Rosenberg (2006), a CNV baseia-se em habilidades de linguagem e de comunicação que fortalecem a capacidade de continuarmos humanos, mesmo em condições adversas. Ela não tem nada de novo: tudo que foi integrado à CNV já era conhecido há séculos. O objetivo é nos lembrar do que já sabemos – de como nós, humanos, deveríamos nos relacionar uns com os outros – e nos ajudar a viver de modo que se manifeste concretamente esse conhecimento.

A CNV, ainda conforme o referido autor, ajuda-nos a reformular a maneira pela qual nos expressamos e ouvimos os outros. Nossas palavras, em vez de serem reações repetitivas e automáticas, tornam-se respostas específicas, singulares, firmemente baseadas na consciência de que estamos percebendo, sentindo e desejando. Somos levados a nos expressar com honestidade e clareza, ao mesmo tempo em que damos aos outros uma atenção respeitosa e empática. Em toda troca, acabamos escutando nossas necessidades mais profundas e as dos outros. A CNV nos ensina a observarmos cuidadosamente (e sermos capazes de identificar) os comportamentos e as condições que estão nos/se afetando. Aprendemos a identificar e articular claramente o que de fato desejamos em determinada situação. Destacamos, com isso, que a forma é simples, mas é também profundamente transformadora.

Nessa linha de pensamento, de acordo com Konzen (2007), estaremos construindo a denominada *Justiça Transformadora*, em que o objetivo do processo é valorizar a experiência pessoal de cada participante. Nela, tem-se que as experiências de cada um são importantes e significativas e que é a partir da construção mútua do sentido do crime que surgirá uma resposta justa.

Torna-se oportuno, neste conjunto de ideias, transcrever o entendimento de Pistoia e Silva (2017), para quem a metodologia das Práticas Restaurativas se constitui numa ferramenta de transformação de soluções compartilhadas e na promoção dos direitos humanos e de cidadania. Tal suporte também ajuda a implementar políticas de inclusão social com a cultura da paz nos ambientes conturbados pela comunicação violenta.

A respeito da opinião de atores que atuam em parceria com o Ministério Público, na visão restaurativa, associada à comunicação não violenta, mas sem esquecer do clássico viés retributivo que vige na sociedade, transcrevemos alguns recortes de depoimentos. Como já referimos, eles trazem à baila essas vozes (sujeitos) que participam dessa rede de conversações.

Sujeito 1: Juíza de Direito

A experiência de atuar na atividade jurisdicional com a parceria do Ministério Público na busca da solução efetiva dos conflitos é motivadora, pois a restauração das relações pessoais, solucionando e prevenindo litígios, é o grande objetivo a ser alcançado como forma de pacificação social. Essa atuação participativa e propositiva de soluções consensuais pelo Ministério Público que temos na Comarca auxilia na redução de novas ações e diminuição do acervo processual existente, com conseqüente diminuição no tempo do trâmite dos processos, bem como na satisfação das partes pelo resultado obtido, permitindo a entrega de uma prestação jurisdicional mais justa.

Sujeito 2: Ex-Diretora de Escola Pública

[...]. Até então a escola tinha prerrogativa de um regimento escolar que permitia a suspensão ou expulsão do aluno por comportamentos indevidos, ou ausência de cumprimento às ordens e infrequência. Tudo isso foi abolido por uma EDUCAÇÃO INCLUSIVA, que priorizava a permanência do aluno na escola. Neste contexto, cresce a participação do Ministério Público nas escolas, através de palestras, esclarecimentos, cobranças de cumprimento de uma exigência legal obrigatória... Tempos difíceis. [...] A caminhada árdua se transformou em um grande apoio através dos projetos complementares, da presença e disponibilidade atuante do Senhor Promotor Claudio Estivallet Junior que, juntamente com a comunidade escolar, permitiram o surgimento de uma nova escola.

Sujeito 3: Assessora jurídica do MP

A Justiça Restaurativa modificou a atuação da Promotoria de Justiça melhorando as formas de integração e compreensão das emoções das partes, aprimorando a prestação de serviço para a sociedade e apresentando maior resolutividade das questões postas. Ainda, trouxe para a equipe outra dimensão para resolução dos conflitos que não apenas impliquem na punição, mas sim a reparação dos danos causados, emocionais inclusive.

Sujeito 4: Estagiária do Ministério Público responsável pela implementação dos Projetos

Os trabalhos desenvolvidos pela Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno, em especial do Promotor de Justiça, Dr. Claudio Estivallet Junior, estão, aos poucos, tomando grandes proporções na Comarca e assim, melhorando hábitos e costumes culturais da população. Abrangendo temas de grande relevância social, como: Resíduos Sólidos, Trânsito, Uso consciente do álcool, direitos dos idosos e pessoas com deficiência, Violência da Mulher, Justiça Restaurativa, entre outros. Envolvendo diversas esferas da sociedade, desde o setor público ao setor privado, os projetos cada vez mais irão se concretizar e beneficiar a população das cidades envolvidas tornando-se um exemplo para as demais.

Sujeito 5: Ex-aluno e hoje estudante da graduação em Medicina, em instituição pública

De família humilde, filho mais velho de 4 irmãos de mãe solteira, que não pôde concluir o ensino básico por ter de trabalhar desde muito cedo, [...]. Em Faxinal do Soturno, estudei na Escola Estadual Dom Antônio Reis em duas oportunidades [...] encontrei uma escola pública organizada, com ótima estrutura, professores qualificados e atentos às individualidades de cada aluno. Nesse ambiente propício, me permiti sonhar mais alto do que até então minha realidade permitia. [...] Concorri a uma vaga de medicina na UFSM, onde fui aprovado para a primeira turma de 2015. [...] hoje vejo com ainda mais clareza a importância de uma instituição de ensino pública organizada e funcional, que cumpre com êxito seu papel social para uma sociedade mais igualitária, que permite que todos tenham a mesma oportunidade de serem o que antes nem se permitiam sonhar.

Por tais posicionamentos, podemos ver como o trabalho que estamos conseguindo realizar tem ganhado contornos, alcances e resultados com os quais um dia havíamos sonhado. Continuamos sonhando... Existe uma reação emocional intensa de bem-estar quando nos sentimos mais integrados como seres humanos, mais gente, como diz o ditado popular.

Enfim, é fundamental agirmos com amorosidade e humildade, valorizando a autoridade ministerial e a atuação conjunta, por meio de comunicação não violenta, movido pela Justiça Restaurativa, desenvolvendo projetos que abrangem direitos fundamentais, de forma permanente, gerando ações transformadoras. Esse pode ser o caminho para a efetiva e tão almejada realização de justiça, fortalecendo cada vez mais a missão institucional do Ministério Público.

6 Considerações finais

*Uma coisa é um país,
Outra coisa um fingimento.*

*Uma coisa é um país,
Outra coisa um monumento.*

*Uma coisa é um país,
Outra um aviltamento.*

(Affonso Romano de Sant'anna, 1980)⁶

Seguir a caminhada por um país melhor – e esse país é o nosso grande país e é também o território que profissionalmente habitamos: a comarca – é inexorável. Sonhar, sentir e agir é preciso. Romper com nossos hábitos em busca de paz interior e conquistas sociais vale a pena.

Refletiu Saint-Exupéry (1994, p.72) que os homens se esqueceram da verdade de que “tu és eternamente responsável por aquilo que cativas”. “Tu és responsável pela rosa...” e que o essencial é invisível aos olhos, no sentido de que a transformação da nossa visão e do nosso agir, mediante incansável dedicação, é determinante para manter a esperança viva, sendo que é possível mudar.

Acreditamos que a complementação da Justiça Retributiva e a evolução para a Justiça Restaurativa é imprescindível e inevitável, sob pena de sucumbirmos em pilhas de processos e expectativas frustradas. Para isso, temos que estar sempre com vistas a uma educação que abranja todos os segmentos de uma sociedade.

Resolver via Justiça Restaurativa os processos criminais de menor repercussão social, conforme permissão legal, é relevante, ao passo que não se deve deixar de focar a atuação ministerial de raiz, digamos assim, com relação àqueles que ensejem gravidade e impacto social. Homicídios, latrocínios, estupros, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outros delitos graves, exigem uma resposta retributiva necessária e enérgica no sistema prisional.

Oportuno refletir, neste contexto, que se vive num país que são praticados cerca de 60 mil mortes intencionais por ano (um brasileiro é morto a cada nove minutos). Apenas entre 2000 e 2015 cerca de 800.000 brasileiros foram assassinados (número equivalente a população de João Pessoa-PB) (SOUZA, 2018, p. 99), situação aterrorizadora, exigindo qualificada atenção holística e concreta responsabilização.

⁶ Poema publicado no Brasil em 1980. Disponível em: <<https://www.escritas.org/pt/t/12808/que-pais-e-este>> Acesso em: abr. 2020.

Torna-se essencial, neste universo, também a implantação de projetos permanentes, os quais devam envolver direitos difusos e coletivos com a imprescindível participação comunitária, visando, acima de tudo, transformações positivas, com resultados efetivos. Para cada projeto é instaurado um procedimento administrativo e ali são registrados todos os atos importantes realizados. Também, se for necessário, será instaurado inquérito civil, firmado termo de compromisso de ajustamento e, em caso derradeiro, esgotadas todas as possibilidades de acordo, ajuizada ação civil pública, prevendo todas as consequências legais – ainda postulando audiência de conciliação, caso possível. Outrossim, a matéria criminal será tratada, caso tipificada alguma infração.

Continuaremos lutando sempre de corpo e alma para que os denominados *Filhos do Promotor* possam “vencer na vida” – seja esse vencer na vida a começar pelo direito à palavra, à voz, ao tempo e ao espaço de serem ouvidos, de serem reconhecidos, de serem sujeitos de si. Rompendo paradigmas e determinações sociais pautadas pelo preconceito e pela exclusão, podem e devem, assim, tornarem-se verdadeiros cidadãos, cientes e praticantes dos seus direitos e deveres, inspirados na educação que deve partir da família, chegar na escola e alcançar a sociedade.

De outra banda, indiferente da situação econômica e social, segundo entendimento de Zehner (2008), a comunidade tem um papel a desempenhar, pois parte da tragédia da sociedade moderna é nossa tendência de delegar a solução de nossos problemas a especialistas. É o que fazemos em relação à saúde, à educação e à criação de filhos – e, com certeza, também aos males e conflitos que chamamos de crimes. Ao fazê-lo, perdemos o poder e a capacidade de resolver nossos próprios problemas. Mais do que isso, abrimos mão da oportunidade de aprender e crescer com aquelas situações. A resposta restaurativa deve reconhecer que a comunidade tem um papel a desempenhar na busca da justiça.

Para a implantação e o desenvolvimento do nosso trabalho, oportuno, ainda, abordar, nesta linha de pensamento, a relevância de se debater a alteração da carreira ministerial, por meio da progressão horizontal, na própria comarca. Com isso, passar-se-ia a incentivar e a valorizar a extensão e à grandiosidade das atribuições em seu caráter multiespecializado, o que exige formação permanente, enaltecendo-se assim, os membros do *Parquet* da denominada entrada inicial. Essa forma, acreditamos, faz-se coerente com a atuação que apresentamos.

É fundamental romper com a imagem sedimentada de que o Promotor de Justiça é um *exército de um homem só*, e pensá-lo como um Agente Político com a missão de mobilizar toda uma comunidade e se integrar a ela na luta

pela garantia de direitos sociais e conquista da paz social: quando todos, indistinta e responsabilmente, devem ter o direito à palavra, para falarem o que sentem e sentirem o que falam, pois assim é o estar vivo socialmente.

Penso que uma das maiores conquistas, ao longo da nossa caminhada aqui na bela e saudável Quarta Colônia de Imigração Italiana – a qual é formada por várias outras importantes etnias, no centro do Estado do meu querido Rio Grande do Sul - é a expressão que tenho ouvido, ou seja, que *aqui é um lugar bom de se viver*. Mas, ainda pode melhorar, como qualquer outro canto deste país, com um trabalho tal como descrevi e em conjunto – ao que destaco a parceria (nos ideais, nas ações) dos professores de nossas escolas, incansáveis.

“Falta pai neste Brasil” – escutei muitas vezes, e concordo com isso: uma paternidade responsável para que o Estado não tenha que intervir, a assumir os filhos que carecem dessa referência. Aqueles que conseguimos abarcar e que venceram: esses são verdadeiros heróis. Todavia, os que não nos ouvem, podem estar nas ruas praticando ou sofrendo violência, no presídio ou mesmo no cemitério.

É fundamental abraçar as causas às quais nos propomos. “É preciso amar as pessoas com se não houvesse amanhã⁷”. É necessário um amor incondicional ao trabalho e, principalmente, ao humano, com sensibilidade. É assim que nos vemos: não mais em uma sala pequena com armários cheios, constituindo somente sonhos, mas em um espaço múltiplo, aberto, alicerçado em um percurso pleno de referências, de histórias inspiradoras, de conquistas e de desafios futuros.

Referências

BOFF, Leonardo. *Saber cuidar: ética do humano – compaixão pela terra*. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

CAPELLARI, Jéferson. *Abc do Girafês: aprendendo a ser um comunicador emocional eficaz*. Curitiba: Multideia, 2012.

CAPRA, Fritjof. *O Ponto de Mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente*. 25. ed. São Paulo: Cultrix, 1982.

DAVID, Susan. *Agilidade emocional: abra sua mente, aceite as mudanças e prospere no trabalho e na vida*. Tradução de Claudia Gerpe Duarte, Eduardo Gerpe Duarte. São Paulo: Cultrix, 2018.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

GUIMARÃES, Carlos Antonio Fragoso. *Visão de mundo, paradigmas e comportamento humano*. (1998). Disponível em: <<http://www.geocities.com/Viena/2809/paradigma.html>>. Acesso em: fev. 2010.

⁷ Renato Russo. Disponível em: <<http://renatorusso.com.br/musicas/>>. Acesso em: fev. 2020.

- HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- HOUAISS, Antônio. *Dicionário eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- KONZEN, Afonso Armando. *Justiça Restaurativa e Ato Infracional: desvelando sentidos no itinerário da alteridade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- LEVINAS, Emmanuel. *Totalidade e Infinito*. Lisboa: Edições 70, 1980, p. 278
- PRANIS, Kay. *Processos Circulares*. 1. ed. São Paulo: Palas Athena, 2010.
- PISOTOIA, Cristiane Debus e Silva; MARTINS, Isabel Cristina. *Práticas restaurativas: uma metodologia ao Alcance do Educador*. Porto Alegre: Plátano, 2017.
- ROSEMBERG, Marshall B. *Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais*. São Paulo: Agora, 2006.
- SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *O Pequeno Príncipe*. 42. ed. Rio de Janeiro: Agir, 1994.
- SANT'ANA, Affonso Romano de. *Que país é esse? E outros poemas*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- SOUZA, Leonardo Gardin de; PESSI, Diego. *Bandidolatria e democídio: ensaio sobre garantismo Penal e a Criminalidade no Brasil*. 3. ed. Porto Alegre: SV Editora, 2018.
- ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: justiça restaurativa para o nosso tempo*. 3. ed. São Paulo: Atlas Atenas, 2008.
- ZEHR, Howard. *Justiça Restaurativa*. 2. ed. São Paulo: Palas Athena, 2015.